LEI Nº 6.463, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 680.647,39 (seiscentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos)., conforme a seguinte descriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0013	Saúde Mental	
2.456	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS – Resolução 10.025/2025	
3.3.90.30.1621	Material de Consumo	R$ 80.000,00
3.3.90.39.1621	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 78.814,00

0010	Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva	
2.772	Manutenção do Icismep – Resolução 8432/22 e 8492/22	
3.3.93.34.1621	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos	R$ 521.833,39

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025 no Programa "Saúde Mental", a ação "Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS – Resolução 10.025/2025", no Programa "Promoção e Execução das Ações de Saúde Coletiva", a ação "Manutenção do Icismep – Resolução 8432/22 e 8492/22.

Art. 3º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º fica utilizada tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 02 de outubro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.10.02 15:27:13 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga